

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO N.º 131/05

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual N.º 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Nome: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL SA

Endereço: Rua Madalena Barbi, 197

Município: Florianópolis – SC

CGC/CPF: 50668722/0019-16

*Ailton José dos Santos
Tabellão
CPF 029.977.979-34*

Para Atividade de

Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos

Localizada em

BR 101 – Km 177,6 – Areias de Cima, no município de Biguaçu.SC

Com as Seguintes Restrições

“As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor”.

“Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica”.

Esta LAO é válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA N.º RSU 004/CRF, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Florianópolis,

01 SET. 2005


LUIZ ANTONIO GARCIA CORREA
Diretor de Controle Ambiental

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Operação de um Aterro Sanitário, que recebe atualmente em torno de 800 ton/dia de resíduos sólidos urbanos de diversos municípios.
- b) Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados, deverá ser precedido de anuência da FATMA.
- c) A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
 - . Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - . Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.1 Funcionamento dos seguintes dispositivos de controle e monitoramento ambiental:

- . Controle no recebimento dos resíduos;
- . Impermeabilização inferior e superior do aterro através de camadas de argila compactada;
- . Afastamento, coleta e transporte das águas pluviais;
- . Afastamento, coleta e transporte do líquido percolado (Chorume);
- . Sistema de drenagem, coleta e queima dos gases;
- . Poços de monitoramento;
- . Sistema de Tratamento do Líquido Percolado, composto por sistema físico-químico e lagoas de estabilização e desinfecção final com hipoclorito;

2.2 Operação e Manutenção das instalações de apoio (cercas, portaria, vestiário, sanitário, etc);

2.3 Manutenção das vias de acesso externa e interna da área integrante do aterro sanitário;

2.4 Medidas visando o controle e a não proliferação de roedores e vetores;

2.5 Cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;

2.6 O sistema de drenagem de águas pluviais deve ser inspecionado regularmente e obrigatoriamente após tempestades, com a finalidade de mantê-lo sempre em condições adequadas para o seu perfeito funcionamento;

Folha 01



- 2.7 Da mesma forma que o item anterior, devem ser mantidas condições adequadas para o perfeito funcionamento das estruturas implantadas para a drenagem, coleta e transporte do líquido percolado;
- 2.8 A Empresa deverá encaminhar relatório quadrimestral com os resultados do monitoramento do sistema de tratamento de efluentes, poços de monitoramento e dos recursos hídricos, dos parâmetros constantes no projeto de melhorias do aterro.
- 2.9 As jazidas de argila utilizadas na operação e manutenção do aterro sanitário provem da própria área do aterro;
- 2.10 Os taludes existentes, tanto no topo do aterro quanto nas lagunas de tratamento, devem ter manutenção regular, como forma de prevenção dos processos erosivos;
- 2.11 Fica proibido o corte de árvores, floresta ou demais formas de vegetação existente na área, passíveis de licenciamento, sem a prévia autorização do órgão competente;
- 2.12 Fica proibido a utilização do aterro sanitário para disposição de resíduos sólidos com características diferenciadas dos de origem urbana. Enquadra-se nesta proibição os resíduos provenientes de indústrias, embalagens de agrotóxicos, etc...;
- 2.13 A responsabilidade técnica de operação e manutenção do aterro sanitário e sistema de tratamento de efluentes é do Eng. José Luiz Picolli;
- 2.14 Os estudos para investigação do solo, subsolo e aquífero subterrâneo na área do aterro e do sistema de tratamento de efluentes, demonstraram que os percolados não atingiram o lençol freático;
- 2.15 Os projetos de mitigação ambiental e de melhorias no aterro e as obras a serem implantadas serão objeto de novo licenciamento;
- 2.16 Deverá ser solicitada a renovação desta licença dentro do seu prazo de validade

Folha 02

Condições Gerais

- I A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- II Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto estadual n.º 14.250, de 05/06/81.





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
88010-970 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 224-8299 Fax: (48) 223-7755
fatma@fatma.sc.gov.br



Ofício DICA nº 002171

Florianópolis, 01 SET. 2006

Prezados Senhores:

Em atenção a solicitação da renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO nº 131/05 do aterro sanitário de resíduos urbanos, situado no município de Biguaçu, com vencimento em 01/09/06, informamos que a referida licença fica prorrogada em mais 04 (quatro) meses, a contar da data do vencimento, enquanto procedemos a análise da documentação para renovação da mesma.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO GARCIA CORREA
Diretor de Controle Ambiental

A
PROACTIVA MEIO AMBIENTE
Rua Magdalena Barbi, 197
88.015-190 Florianopolis.SC